



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI N° 086/2023.

Tatuí, 27 de outubro de 2023.

Ofício n° 1351/GABPMT/2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

AO EXPEDIENTE
S. Sessão 30/10/23
Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n° 086/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei n° 086/2023, que *“Dispõe sobre a autorização para alienação de imóveis do patrimônio do Município de Tatuí, dá outras providências”*, acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 27/10/2023	Hora: 17:31
Projeto de Lei N° 86/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Dispõe sobre a autorização para alienação de imóveis do patrimônio do município de Tatuí, dá outras providências	

Número de Protocolo
06483/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 086/2023.

“Dispõe sobre a autorização para alienação de imóveis do patrimônio do Município de Tatuí, dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990 e das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 14.133 de 1º de abril de 2021, a alienar os bens imóveis relacionados no Anexo desta Lei que compõem o patrimônio municipal.

Art. 2º As alienações citadas no art. 1º serão realizadas mediante interesse público devidamente justificado, desafetação, avaliação prévia e licitação, cujas regras serão estabelecidas em Edital próprios nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, conforme preconiza o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário podendo, se necessário, ser regulamentada por Decreto.

Tatuí, 27 de outubro de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 086/2023.

ANEXO

CADASTRO	INSCRIÇÃO	Matricula	PROPRIETARIO	LOGRADOURO	BARRO	CEP	TESTADA	TERRENO M²	QUADRA	LOTE	ZONA
1	59408	15.580.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	EUCLEDIS LETTE RIBEIRO	BOSQUES DOS IPES III	18272-564	14.5000	247.4900	QD K	LT 01	3
2	59409	15.580.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	EUCLEDIS LETTE RIBEIRO	BOSQUES DOS IPES III	18272-564	7.8500	180.1600	QD K	LT 02	3
3	59410	15.580.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	EUCLEDIS LETTE RIBEIRO	BOSQUES DOS IPES III	18272-564	7.8500	187.4000	QD K	LT 03	3
4	8778	4.860.025	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	JOAQUIM LOURENCO	BRO AMERICANA	18272-131	20.0000	500.0000	LT G	LT 8	8
5	8780	4.860.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	JOAQUIM LOURENCO	BRO AMERICANA	18272-131	6.0000	150.0000	LT G	LT 14	8
6	61558	4.860.038	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	JOAQUIM LOURENCO	BRO AMERICANA	18272-131	12.0000	300.0000	LT G	LT 8	8
7	1031	8.120.082	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	RIO TATUÍ	BRO RIO TATUÍ	18270-000	17.0000	22124.0000			10
8	52041	10.121	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	DONATO FLORES	BRO VALINHO	18276-120	14.0000	420.0000			5
9	49282	3.320.034	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	JERONIMO ANTONIO FIUZA	CENTRO	18270-350	93.5300	5130.2500			4
10	7672	1.430.052	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	JERONIMO ANTONIO FIUZA	CENTRO	18270-350	10.0000	250.0000			3
11	546	3.330.018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	SILVINO LORENA DE MIRANDA	JARDIM PAULISTA	18272-110	12.0000	361.0000	QD C	LT 05	4
12	2648	3.330.026	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	SILVINO LORENA DE MIRANDA	JARDIM PAULISTA	18272-110	12.0000	361.0000	QD C	LT 21	4
13	2665	3.330.028	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	SILVINO LORENA DE MIRANDA	JARDIM PAULISTA	18272-110	12.0000	361.0000	QD C	LT 25	4
14	2675	3.330.027	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	SILVINO LORENA DE MIRANDA	JARDIM PAULISTA	18272-110	12.0000	361.0000	QD C	LT 23	4
15	2701	3.330.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	SILVINO LORENA DE MIRANDA	JARDIM PAULISTA	18272-110	12.0000	361.0000	QD C	LT 01	4
16	2726	3.330.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	SILVINO LORENA DE MIRANDA	JARDIM PAULISTA	18272-110	12.0000	361.0000	QD C	LT 09	4
17	2924	3.330.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	SILVINO LORENA DE MIRANDA	JARDIM PAULISTA	18272-110	12.0000	361.0000	QD C	LT 07	4
18	3028	3.330.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	SILVINO LORENA DE MIRANDA	JARDIM PAULISTA	18272-110	12.0000	361.0000	QD C	LT 08	4
19	49285	3.320.034	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	MARIA JOAQUINA RODRIGUES (DONA)	JARDIM PAULISTA	18272-120	13.5000	366.0000	QD A	LT 18	4
20	5761	6.750.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	MARCELIANO DE SOUZA	JARDIM ROSA GARCIA	18275-470	14.5600	305.0000	QD EE	LT 06	5
21	5868	6.650.056	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	ANTONIO ORLANDO SALMASI	JARDIM ROSA GARCIA	18275-261	6.7500	132.0000	QD DD	P/LT 30	5
22	5918	6.650.049	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	ANTONIO ORLANDO SALMASI	JARDIM ROSA GARCIA	18275-261	5.0000	125.0000	QD DD	P/LT 23 - A	5
23	5928	6.720.043	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	JOAO BATISTA PLATE	JARDIM ROSA GARCIA	18275-460	8.5700	183.0000	QD DD	P/LT 19 - A	5
24	6186	6.650.028	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	ANTONIO ORLANDO SALMASI	JARDIM ROSA GARCIA	18275-261	14.9500	693.0000	QD DD	P/LT 24 - A	5
25	6273	6.650.004	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	ANTONIO ORLANDO SALMASI	JARDIM ROSA GARCIA	18275-261	5.0000	125.0000	QD DD	P/LT 24 - A	5
26	6493	6.650.050	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	ANTONIO ORLANDO SALMASI	JARDIM ROSA GARCIA	18275-261	5.0000	125.0000	QD DD	P/LT 24 - A	5
27	6512	6.650.030	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	ANTONIO ORLANDO SALMASI	JARDIM ROSA GARCIA	18275-261	44.2000	2457.0000	QD DD	P/LT 23 - A	5
28	6525	6.730.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA	JARDIM ROSA GARCIA	18275-460	10.0000	250.0000	QD FF	LT 04	5
29	9543	6.900.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	VITORIA DOS SANTOS GOMES	JARDIM ROSA GARCIA	18275-275	5.7700	132.0000	QD II	LT 29	5
30	3922	7.470.117	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	BENEDITO NUNES	JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	18274-540	14.0000	159.0000	QD 56	P/LT 23	7
31	4064	7.600.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	PEDRA RIBEIRO ABRAME	JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	18274-320	10.0000	250.0000	QD 17	LT 06	7
32	4105	7.780.011	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	PORFIRIO DE CAMPOS PEDROSO	JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	18274-198	15.3500	255.0000	QD 05	LT 03	7
33	6283	7.780.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	PORFIRIO DE CAMPOS PEDROSO	JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	18274-198	10.5000	274.0000	QD 01	LT 02	7
34	6467	7.780.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	PORFIRIO DE CAMPOS PEDROSO	JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	18274-198	17.6600	290.0000	QD 09	LT 01	7
35	54892	7.770.028	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	DIONISIO DE CAMPOS PEDROSO	JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	18274-217	80.0000	8000.0000			7
36	59674	7.770.029	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	DIONISIO DE CAMPOS PEDROSO	JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	18274-217	112.5000	46880.6000			7
37	52589	10.930.004	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	ISRAEL JOSE DA MOTA	PRQ INDUSTRIAL TATUÍ	18272-519	100.0000	5207.2000	QD A	*09-10-21-	4
38	61065	10.900.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	JERONIMA DA COSTA PEREIRA MACHADO	PRQ INDUSTRIAL TATUÍ	18272-520	55.0000	3438.3700	QD D	LT 01	4
39	696	8.750.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	ANTENOR ANTERO DE ALMEIDA	VALE DOS LAGOS	18277-940	55.0000	2750.0000	QD L	LT 07	10
40	725	8.920.006	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	MARIA PONTES FERNANDES	VALE DOS LAGOS	18277-800	25.0000	2750.0000	QD K	LT 03	10
41	736	8.920.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	MARIA PONTES FERNANDES	VALE DOS LAGOS	18277-800	25.0000	2750.0000	QD K	LT 05	10
42	869	8.960.006	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	LEOCADIA FERREIRA DE MELLO	VALE DOS LAGOS	18277-780	25.0000	2836.0000	QD M	LT 05	10
43	966	8.960.007	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	LEOCADIA FERREIRA DE MELLO	VALE DOS LAGOS	18277-780	25.0000	2836.0000	QD M	LT 04	10
44	1055	8.950.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	SALVADOR DE CAMPOS CAMARGO	VALE DOS LAGOS	18277-910	85.0000	6350.0000	QD F	LT 11	10
45	1197	8.960.015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	LEOCADIA FERREIRA DE MELLO	VALE DOS LAGOS	18277-780	25.0000	2750.0000	QD L	LT 10	10
46	3197	7.870.016	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	BENEDITO LOPES TEIXEIRA	VALE DOS LAGOS	18277-735	54.0000	2562.0000	QD P	LT 09	10
47	3631	8.880.004	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	FRANCISCA MOREIRA SA	VALE DOS LAGOS	18277-740	78.0000	2508.0000	QD Q	LT 07	10
48	54835	15.440.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	ATALIBA RICARDO	JD BOM MENINO	18270-000	10.0400	220.4800	QD E	LT 01	5
49	54836	15.440.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	ATALIBA RICARDO	JD BOM MENINO	18270-000	10.0000	220.0000	QD E	LT 02	5
50	54837	15.440.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	ATALIBA RICARDO	JD BOM MENINO	18270-000	9.4000	242.9500	QD E	LT 03	5
51	54838	15.430.006	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	MIGUEL FOGACA	JD BOM MENINO	18270-000	14.1400	214.1300	QD E	LT 04	5
52	54839	15.430.007	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	MIGUEL FOGACA	JD BOM MENINO	18270-000	9.5000	215.0800	QD E	LT 05	5
53	54841	15.430.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	MIGUEL FOGACA	JD BOM MENINO	18270-000	9.5000	202.3100	QD E	LT 06	5
54	54850	15.430.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	MIGUEL FOGACA	JD BOM MENINO	18270-000	15.0000	241.9500	QD D	LT 05	5
55	54851	14.840.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	OSWALDO COSTA LARANJEIRA	JD BOM MENINO	18270-000	13.5000	220.8600	QD D	LT 06	5
56	54852	14.840.006	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	OSWALDO COSTA LARANJEIRA	JD BOM MENINO	18270-000	9.5000	190.0000	QD D	LT 07	5
57	54853	14.840.007	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	OSWALDO COSTA LARANJEIRA	JD BOM MENINO	18270-000	9.5000	190.0000	QD D	LT 08	5
58	54854	14.840.008	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	OSWALDO COSTA LARANJEIRA	JD BOM MENINO	18270-000	9.5000	190.0000	QD D	LT 09	5
59	54855	14.840.009	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	OSWALDO COSTA LARANJEIRA	JD BOM MENINO	18270-000	9.4000	192.7200	QD D	LT 10	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 086/2023.

CADASTRO	INSCRIÇÃO	Município	PROPRIETÁRIO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP	TESTADA	TERRENO M ²	QUADRA	LOTE	ZONA	fiscal
60	51086	14.280.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	JOSE CARLOS ALVES	JD NOVA EUROPA	18270-839	5.0000	141.2000	QD A	LT 01	5	fiscal
61	51097	14.280.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	JOSE CARLOS ALVES	JD NOVA EUROPA	18270-839	5.0000	125.0000	QD A	LT 02	5	fiscal
62	1504	6.430.005	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	MICHEL NICOLAU ADUM	JD THOMAZ GUEDES	18273-495	19.0000	308.0000	QD 13	LT 20	5	
63	6184	6.420.013	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	GUSTAVO DOS SANTOS SILVEIRA	JD THOMAZ GUEDES	18273-490	16.8200	295.0000	QD 13	LT 01	5	
64	12888	6.420.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	GUSTAVO DOS SANTOS SILVEIRA	JD THOMAZ GUEDES	18273-490	10.0000	250.0000	QD 13	LT 02	5	
65	12892	6.420.018	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	GUSTAVO DOS SANTOS SILVEIRA	JD THOMAZ GUEDES	18273-490	10.0000	250.0000	QD 13	LT 06	5	
66	12894	6.420.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	GUSTAVO DOS SANTOS SILVEIRA	JD THOMAZ GUEDES	18273-490	10.0000	250.0000	QD 13	LT 07	5	
67	12896	6.420.020	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	GUSTAVO DOS SANTOS SILVEIRA	JD THOMAZ GUEDES	18273-490	10.0000	250.0000	QD 13	LT 08	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 086/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como escopo obter autorização legislativa, em conformidade com o inciso VIII do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, para a alienação, através de licitação, de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Tatuí que não estão cumprindo sua finalidade pública. Ou seja, o presente projeto de lei visa abordar uma questão fundamental no âmbito da administração pública: a gestão eficiente dos recursos e do patrimônio públicos.

A conservação desses imóveis, aliada à necessidade de protegê-los contra invasões, impõe significativos ônus administrativos e financeiros ao erário, uma vez que elas trazem custos dispendiosas quando os imóveis não estão cumprindo seu propósito público. E, frequentemente, os recursos necessários para tal fim não se encontram disponíveis, o que, não raras vezes, resulta na deterioração do ambiente e na redução da segurança das áreas urbanas, impactando negativamente o patrimônio dos cidadãos ali instalados.

Nesse contexto, a alienação de imóveis da administração pública que não se prestam mais às suas finalidades públicas otimizarão os ativos imobiliários, de modo a eliminar custos de gestão e manutenção de áreas públicas, pois a transferência desses imóveis ao setor privado reduzirá a carga administrativa associada a eles. Além disso, a venda desses imóveis promoverá uma política pública urbana que busca o melhor cumprimento da função social da propriedade.

A venda de imóveis públicos também poderá estimular o setor privado a investir em revitalização, renovação e desenvolvimento urbano, o que pode levar à criação de empregos, ao aumento da arrecadação de impostos e ao desenvolvimento econômico em áreas que necessitam de revitalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 086/2023.

A concentração de recursos e esforços da administração pública em suas verdadeiras missões e finalidades é crucial para atender às demandas da sociedade de forma mais eficiente e eficaz.

Portanto, a autorização para a venda de imóveis da administração pública que não se prestam às suas finalidades públicas não apenas contribuirá para uma melhor alocação de recursos públicos, mas também promoverá o desenvolvimento econômico, a eficiência na gestão dos bens públicos e a promoção da função social da propriedade. Instamos a apreciação e aprovação deste projeto como uma medida sensata para melhor servir aos interesses da sociedade como um todo.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 27 de outubro de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL